



Câmara Municipal de Curvelo

Curvelo, 02 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho, para apreciação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Denomina a Rua D do Loteamento Primavera II, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Curvelo, como Rua Doutor José Raimundo Alves Ferreira (Zezão).

A presente proposta tem por finalidade prestar justa e necessária homenagem póstuma ao Dr. José Raimundo Alves Ferreira, mais conhecido como "Zezão", cuja vida foi marcada por inestimável contribuição à sociedade curvelana, especialmente nas áreas jurídica, educacional, social, esportiva e comunitária.

Nascido em Curvelo em 20 de fevereiro de 1937, filho de Joaquim Alves Ferreira e Maria Izabel da Rocha Ferreira, Zezão se destacou desde jovem por sua dedicação ao trabalho, à justiça social e ao bem comum. Formado em Direito pela Fundação Monsenhor Messias, foi advogado militante respeitado no Fórum local, conhecido por sua postura ética, capacidade de diálogo e sensibilidade diante das causas populares.

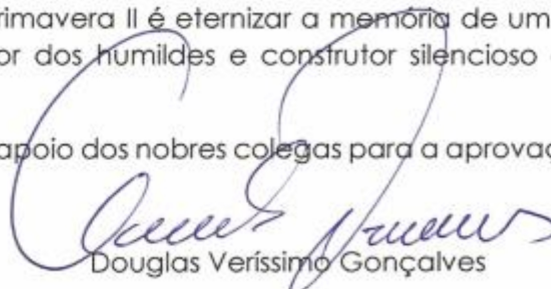
Com trajetória notável na Fábrica Maria Amália, onde atuou por décadas, Zezão foi essencial na concretização da posse de moradias pelos trabalhadores, tornando-se referência de liderança e solidariedade. Atuante nas conferências da Sociedade São Vicente de Paulo, colaborou incansavelmente com o Asilo da Velhice Desamparada – Casa dos Idosos.

Na educação, exerceu gratuitamente o magistério, entendendo como dever moral a formação dos filhos dos operários, seus companheiros de jornada. No esporte, foi dirigente entusiasta do Esporte Clube Maria Amália, e também presidiu o Clube Recreio, referência cultural e festiva da cidade.

Seu falecimento precoce, aos 43 anos de idade, no dia 31 de dezembro de 1980, causou comoção generalizada, sendo homenageado por toda a comunidade curvelana.

Dessa forma, dar seu nome a uma via pública em expansão como a Rua D do loteamento Primavera II é eternizar a memória de um homem íntegro, servidor do povo, defensor dos humildes e construtor silencioso de um legado de justiça e dignidade.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.



Douglas Veríssimo Gonçalves

Vereador





Câmara Municipal de Curvelo

PROJETO DE LEI Nº 75/2025

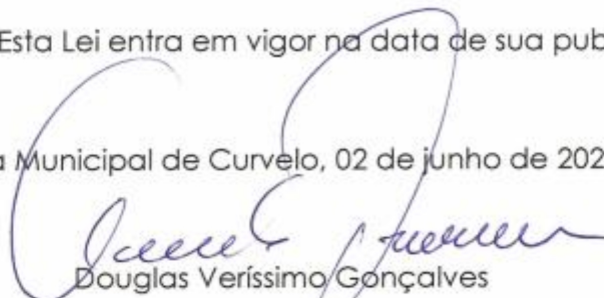
DENOMINA A RUA D DO LOTEAMENTO PRIMAVERA II, BAIRRO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, COMO RUA DOUTOR JOSÉ RAIMUNDO ALVES FERREIRA (ZEZÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua Doutor José Raimundo Alves Ferreira (Zezão) a atual Rua D, situada no loteamento Primavera II, Bairro Jardim Paraíso, no município de Curvelo/MG.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Curvelo providenciará a devida alteração nas placas de identificação da via pública, bem como atualização nos registros oficiais, cadastros e sistemas administrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Curvelo, 02 de junho de 2025.


Douglas Veríssimo Gonçalves
Vereador





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CURVELO

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE RAIMUNDO ALVES FERREIRA
CPF: 035.390.246-20
Nome pai: JOAQUIM ALVES FERREIRA
Nome mãe: MARIA DA ROCHA FERREIRA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 05 de Junho de 2025 às 09:22

CURVELO, 06 de Junho de 2025 às 12:50

Código de Autenticação: 2506-0612-5038-0082-8677

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: JOSE RAIMUNDO ALVES FERREIRA

CPF: 035.390.246-20

Nome pai: JOAQUIM ALVES FERREIRA

Nome mãe: MARIA DA ROCHA FERREIRA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 05 de Junho de 2025 às 09:27

Segunda Instância, 05 de Junho de 2025 às 09:27

Código de Autenticação: 2506-0509-2742-0078-4380

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DO PROFISSOR DAS DISCIPLINAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS DE CURATELA
ENDEREÇO: C/da RUA, Nº 141, 500 - 1204 - 000
FONE: (031) 324.1111 - (031) 324.1112 - (031) 324.1113
FAX: (031) 324.1114 - (031) 324.1115 - (031) 324.1116
E-MAIL: gerald@tjmg.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
JOSÉ RAIMUNDO ALVES FERREIRA
CPF

035.390.246-20

MATRÍCULA
0592950155 1981 4 00031 129 0015924 16

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	
Masculino	Morena	casado, com 43 anos de idade	
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		ELITOR
Curvelo - MG	NÃO CONSTA.		era eleitor

PLANO DE RESIDÊNCIA

DATA E HORA DE FALLECIMENTO

trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta, às 21:30 horas

31/12/1980

LOCAL DE FALLECIMENTO
Hospital Santo Antônio, em Curvelo - MG

CAUSA DA MORTE
acidente vascular cerebral, hipertensão arterial

REPULAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO	DECLARANTE
Cemitério Municipal de Curvelo	LICINIO DAYRELL

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Mário de Carvalho Lopes, CRM 1352

AV.01 - A presente certidão envolve elementos de inclusão do CPF à margem do Termo.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE
CURVELO-MG

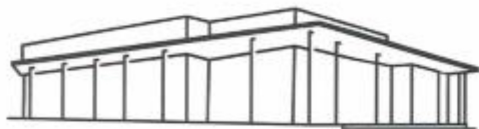
Oficial Ed. Fernanda Murta Ribeiro
Rua Joaquim Feilício, 16 - Sala 208 Centro
Curvelo-MG (38) 3721-3372
E-mail: cartonicurvelo@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Curvelo-MG, 25 de novembro de 2020.

Leldiane Emanuele Rocha Crispim
Escrivente



RF AA 009669778 MG-P



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido do Vereador Douglas Veríssimo Gonçalves, para fins de instrução do Projeto de Lei nº. 075/2025, que, revendo os arquivos da Base de Leis e outros documentos da Câmara Municipal de Curvelo, foi possível constatar que a Rua “D”, localizada no Loteamento Primavera II, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, não possui denominação oficial.

Certifico ainda que não existe na cidade de Curvelo, qualquer logradouro público com o nome de “Doutor José Raimundo Alves Ferreira (Zezão)”.

Por ser verdade, firmo a presente Certidão.

Curvelo, 02 de Junho de 2.025.


Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite

Chefe do Setor Legislativo da Câmara Municipal de Curvelo